

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 286/2019

São Roque, 20 de março de 2019.

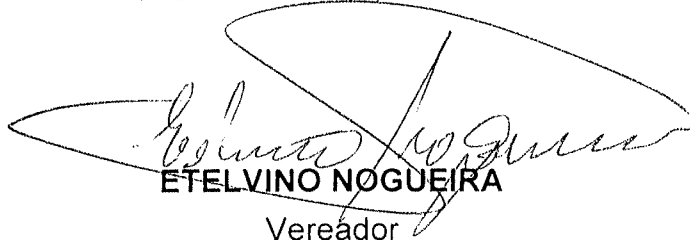
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de, Solicita, com urgência, a poda das árvores localizada na Rua Aniseta dos Santos.

Tal solicitação se justifica devido ao risco que o contato dos galhos das árvores com a fiação elétrica está trazendo para as pessoas, podendo provocar curto circuitos, motivo pelo qual este Vereador solicita providências. (fotos anexas)

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

À

Ilustríssima Senhora

JULIANA CALDEVILLA BONFIETTI

MD. Chefe de Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura de
São Roque-SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.546

De 10 de dezembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 78/10-L,
De 23 de novembro de 2010
AUTÓGRAFO N.º 3484 de 13/12/10.
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação às vias públicas do Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua José Benedito do Carmo**” a via com início na Rua Nossa do Carmo e término em propriedade particular, a mesma conta com 100,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “**Rua Aniseta dos Santos**” a via com início na Rua do Cruzeiro e término em propriedade particular, a mesma conta com 60,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “**Rua Pedro Marcelino do Carmo**” a via com início na Rua Nossa do Carmo e término em propriedade particular, a mesma conta com 55,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

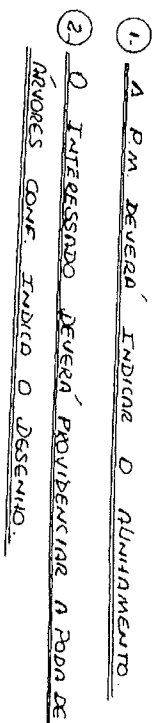
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/12/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de dezembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 13/12/2010.

/lco.-



Cidade INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
RUA DE S. FRANCISCO — Km 113
Cidade de São Francisco — RJ
Nome BENEZINHA DA SILVA
Data 04.12.98

[illegible]



